



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 91

### AUTORIZA PERMUTA DO TERRENO

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Dr. José Francisco de Miranda Fontana, uma área de terra reservada para construção do ginásio, na planta cadastral da cidade, com a seguinte dimensão:

Frente 95 ms - Fundo 90 ms. - lateral direito 42 ms lateral esquerdo 73 ms. propriedade do referido senhor, por uma área de terra equivalente dentro dos 6 (seis alqueires de terra) do município situado na Zona Urbana deste Município com entrada pela rua Pe. Ibraim.

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a doar a área de terra que couber ao Município, na permuta a que se refere o artigo anterior, a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG) para construção de um prédio para o ginásio comercial Josefina Antunes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, e entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 16 de novembro de 1967.

---

José de Araújo Campos  
Prefeito Municipal

Obs: Confere com o original, registrado no lv.9, fls.172.  
Ibertyoga, 14 de dezembro de 1988.

*Lucivaldo*  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição L. de Carvalho  
Secretária